

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM FUNCIONAMENTO  
DE 4 ESTAÇÕES DE MICRO SOLDADURA ( ReWork)**

**CONTRATO**

Entre:

**Forpro, Formação Profissional, CRL**, entidade titular da Escola Profissional Val do Rio, pessoa coletiva nº 504777114, matriculada na conservatória do registo comercial de Cascais com o mesmo número, com sede na Rua da Junção do Bem nº 3, 2780-261 Oeiras, representada por dois elementos da Direção, Maria Thereza da Costa Carvalho e António Eduardo Pereira Esteves, adiante designada por **FORPRO como primeiro outorgante**,

e

**ITEC- Iberiana Technical Lda.**, com o número de identificação fiscal 507672828, sede na Rua da Quintã lotes 13-14, Frossos, 4700-023 Braga, representada neste ato por **Valentino Manuel de Almeida Pereira** ( [REDACTED] ), com poderes para outorgarem o presente contrato ao abrigo do disposto na certidão da conservatória do registo comercial, **como segundo outorgante**.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato, por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, relativo ao procedimento Nº **P066/2020**, realizado ao abrigo do **Ajuste Directo**, com fundamento ao abrigo da alínea d) do nº 1 do Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei 111B/2017 de 31 de agosto.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto contratual o fornecimento e instalação de 4 estações de micro soldadura (ReWork...) e respectiva colocação em funcionamento, de acordo com as características técnicas constantes do Convite e Caderno de Encargos para a apresentação de propostas e na proposta adjudicada.

**Cláusula 2ª**

**Preço Contratual**

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante pelo fornecimento dos bens e serviços a que se refere o convite, aos preços constantes na proposta adjudicada, a que corresponde um encargo máximo de **12.890 € (Doze mil oitocentos e noventa euros)**.

### Cláusula 3ª

#### Prazos

O prazo para a entrega e colocação em serviço dos equipamentos objeto do presente procedimento, por parte do segundo outorgante é de 30 dias de calendário, após a notificação da adjudicação.

### Cláusula 4ª

#### Prazo de pagamento

1. O preço contratual a que se refere a cláusula 6ª será pago numa única prestação, 30 dias após a apresentação da fatura.
2. No caso de haver discordância quanto ao valor indicado nas faturas, a FORPRO deve comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, invocando os fundamentos da discordância, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, também por escrito, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

### Cláusula 5ª

#### Gestor do Contrato

É nomeado como gestor do contrato [REDACTED] cuja função é acompanhar permanentemente o presente contrato.

### Cláusula 6ª

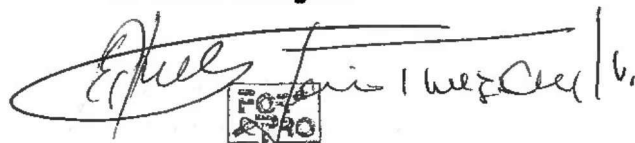
#### Elementos Contratuais

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no referido preceito legal.

Oeiras, 26 de outubro de 2020

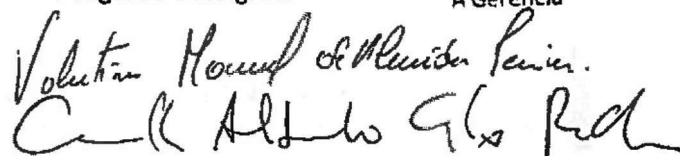
O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante  **iberiana technical,ld**  
A Gerência


**Formação Profissional, CRL**

Rua da Junção do Bem, 3 - 2780-261 Oeiras  
Tel. 21 441 50 72 Fax 21 442 63 70  
CRC Oeiras nº 6376 - Capital Social: 200.000 Euros  
Contribuinte n.º 504 777 114

  
**Voluntin Moura de Almeida Pereira**  
**Carlos Alberto Gomes Pereira**